II CONBRADIR
II Congresso Brasileiro
Online de Direito

DIREITO A SAÚDE X A ESCOLHA DE SOFIA, DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19.

Congresso Brasileiro Online de Direito, 2ª edição, de 11/04/2022 a 13/04/2022
ISBN dos Anais: 978-65-81152-54-3

SANTOS; Willikessy Anna dos [1]

RESUMO

O presente trabalho propõe-se a fazer uma análise de nossa atual conjectura, a pandemia, evidenciando o direito a saúde e sua elevação a direito fundamental universal, bem como, analisar os motivos que levou ao fenômeno de judicialização da saúde no país. Intenta identificar a atuação médica no combate a pandemia, bem como verificar o desgaste enfrentado pelos médicos que se viram forçados a quebrar o juramento que firmaram de salvar vidas sendo obrigados a realizar a escolha de Sofia ou medicina da catástrofe, onde precisam decidir quem terá uma chance de viver ou não diante dos parcos recursos financeiros voltados a saúde pública. Por fim, propõem-se a realizar uma análise das garantias constitucionais e infraconstitucionais que visam a efetivação do direito à saúde e a disponibilização de leitos de UTI para o tratamento da COVID-19. É possível garantir o direito a saúde a quem vai morrer mesmo o Brasil não sendo capaz nem mesmo de garanti-lo aos vivos? Foi utilizada a metodologia dedutiva, tendo como procedimentos técnicos a pesquisa bibliográfica e documental. Somente com a Constituição Federal de 1988 que a saúde passou a ser tratada como direito inerente a pessoa humana, sendo inserida inclusive no rol de direitos fundamentais, sendo este o marco da universalização da saúde no Brasil. Se por um lado a Constituição cidadã trouxe grandes inovações no que se refere ao direito à saúde como direito universal, por outro, ela infelizmente não levou em consideração os custos financeiros e econômicos para manutenção do Estado. O não funcionamento das políticas públicas ou a escassez de recursos públicos disponíveis inviabiliza a capacidade do Estado de fornecer o direito à saúde a todos os indivíduos e é assim que surge a necessidade de judicialização da saúde. A pandemia afetou a vida de bilhões de pessoas, sobrecarregando o sistema de saúde público e privado. O Poder Judiciário que não pode deixar sem resposta os casos concretos que lhe são submetidos, em decorrência da falta de recursos, tem julgado pela impossibilidade de intervenção nas internações hospitalares, ao mesmo passo, no outro extremo encontra-se os médicos, limitados quanto a equipamentos, suprimentos e a própria equipe de profissionais, precisaram decidir sobre vidas humanas, a escolha de Sofia se torna a última e única opção. Essas decisões enfrenadas pelos profissionais de saúde tem lhes causado adoecimento e marcas psicológicas irreversíveis, o que demonstra a necessidade de criação de

[1] ILES ULBRA, willikessy@rede.ulbra.br

protocolos para o atendimento dos pacientes, com o objetivo de gerar segurança aos médicos que embora estejam fazendo escolhas trágicas passam a ser respaldados por padrões objetivos, baseados em leis éticas e princípios técnico-científicos. O intuito é salvar o maior número de vidas possível, respeitando os direitos fundamentais e à dignidade da pessoa humana sob o enfoque dos princípios bioéticos. Conclui-se que, embora o Estado tenha se mostrado incapaz de garantir o direito à saúde, os médicos, utilizando normas e protocolos, têm buscado salvar o maior número de vidas possível e garantir a dignidade da pessoa humana.

PALAVRAS-CHAVE: COVID-19, Direito à saúde, Disponibilizacão de leitos de UTI, Escolha de Sofia, Judicializacão da saúde, Medicina de catástrofe

[1] ILES ULBRA, willikessy@rede.ulbra.br